

a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 190083

NOTIFICAÇÃO Nº.: 100078/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á
Fazenda São Pedro III
End. Rodovia PA 125, km08, Ulianópolis/PA
CEP: 68632-000 Ulianópolis – PA
Pelo presente instrumento, fica CELESTINO ALÉCIO FUCHINA FACCO, CPF: 131.358.210-72, notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 3527/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 2726/2015-GEFLOR lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de AGROPECUÁRIA em face de desmatar o quantitativo de 25,94 ha de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental, contrariando desta forma o disposto no Artigo 51 do Decreto Federal nº. 6514/2008, enquadrando-se no Artigo 118, inciso VI, da Lei Estadual 5887/1995 em consonância com o Artigo 70 da Lei Federal 9605/1998.
O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 100086/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á
DALVA ALVES DOS SANTOS
End. BR- 163 KM 972 ME,VICINAL VACA BRANCA,KM 28 MD.ZONA RURAL
CEP: 68193-000 Novo Progresso – PA
Pelo presente instrumento, fica DALVA ALVES DOS SANTOS, CPF: 004.032.321-80, notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2560/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 2748/2015-GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de AGROPECUÁRIA em face de desmatar o quantitativo de 461,22 ha de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental, contrariando desta forma o disposto no Artigo 51 do Decreto Federal nº. 6.514/2008; enquadrando-se no Artigo 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Artigo 70 da Lei Federal 9.605/1998, e com o Art.225 da CF de 1988.
O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995, não cabendo nova notificação

NOTIFICAÇÃO Nº.: 100085/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á
Averaldo Barbosa Moraes
End. Margem da Direita da BR-316,km 932 por uma vicinal de acesso
CEP: 68379-200 Altamira– PA
Pelo presente instrumento, fica AVERALDO BARBOSA DE MORAES, CPF:546.376.949-49 , notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1749/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 2609/2015-GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de DESMATAMENTO em face de desmatar o quantitativo de 19,24 ha de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental, contrariando desta forma o disposto no Artigo 43 do Decreto Federal nº. 6.514/2008; enquadrando-se no Artigo 118, inciso VI, da Lei Estadual O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995, não cabendo nova notificação.5.887/1995, em consonância com o Artigo 70 da Lei Federal 9.605/1998
O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 96882/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á
GIOVANI PIMENTEL TONINATO
End. Rod. BR 163 km 1120,vicinal Munheca, Gleba Curua,PA Santa Julia. Lote 291
CEP: 68193-000 Novo Progresso– PA
Pelo presente instrumento, fica GIOVANI PIMENTEL TONINATO, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/17806, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 03592/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 22,99 de floresta com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 190075
NOTIFICAÇÃO Nº.: 100102/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á
FAZENDA SERRA VERDE – HENRIQUE AMARO DE ARAUJO
End. RODOVIA BR 163 KM 1157 MD ADT 15 KM VICINAL DA GUIA A 4,5 KM FDS
CEP: 68.180-005 Itaituba – PA
Pelo presente instrumento, fica Henrique Amaro de Araújo, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2015/04747, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 2778/2015-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 42,45 ha de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.
Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 100103/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á
LIDER LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
End. AV.CUIABA,Nº 4575 – KM 04- BAIRRO: MATINHA
CEP: 68.040-400 Santarém– PA
Pelo presente instrumento, fica Lider Locação de Equipamentos Ltda, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2015/13242, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 2956/2015-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de comercializar 19.292,3910 m3 de madeira serrada de diversas espécies oriundas de fora do estado, conforme levantamento realizado no sistema SISFLORA AUDITORIA, sem autorização do órgão competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.
Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 100101/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á
ARY SCHRDER DREHER
End.RODOVIA BR 163, KM 1135 ME – BAIRRO ZONA RURAL
CEP: 68193-000 Novo Progresso– PA
Pelo presente instrumento, fica Ary Schrder Dreher, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/04472, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3357/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 0,19 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.
Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 190148

NOTIFICAÇÃO Nº.:100062/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á
MG COUROS LTDA - ME
End. RUA LAURA DUETI SILVA, Nº1771, BAIRRO JARDIM CUMARU
CEP: 68550-180 Redenção – PA
Pelo presente instrumento, fica a empresa MG COUROS LTDA - ME, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 25094/2014, no qual consta o Auto de Infração nº 2523/2014-GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de captação de águas subterrâneas, em face de fazer a captação de águas subterrâneas em desacordo com a outorga nº 429/2010, infringindo o regulamento administrativo, contrariando desta forma o disposto no Artigo 81, incisos III e VI da Lei Estadual nº 6.381/2001; Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando – se no Artigo 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5.887/95 e em consonância com o Artigo 70 da Lei Federal 9.605/1998; Art. 225 da Constituição Federal 1988; Resolução nº 10/2010 CERH. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.
Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.:100063/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á
T L B MACIEL E CIA LTDA
End. AV. JOAO PAULO II S/N BAIRRO PEDREIRA
CEP: 68700-263 Capanema – PA
Pelo presente instrumento, fica a empresa T. L. B. MARCIEL E CIA LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 3084/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 2784/2015-GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de comércio de produtos florestais, em face de receber 400,0000 m3 de produto de origem florestal somente de forma virtual no sistema SISFLORA, contrariando desta forma o disposto no Artigo 47 do Decreto Federal 6.514/2008, enquadrando – se no Artigo 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5.887/95 e em consonância com o Artigo 46 da Lei Federal 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.
O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.
Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 189720
NOTIFICAÇÃO Nº.: 100220/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á
CLEBERSON DOS SANTOS PATROCINIO
End. MARG.ESQU.DA BR 163, KM 1085 A 23 KM PELA VICINAL MARAJOARA,GLEBA IMBAÚBA –ZONA RURAL
CEP: 68193-000 Novo Progresso – PA
Pelo presente instrumento, fica Cleberson dos Santos Patrocinio, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2015/04733, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 2787/2015-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 16,98 ha de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.
Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 100221/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á
ATAIDES OLIVEIRA REZENDE
End. Rod. Transgarimpeira km 78 MD,30km de fundos
CEP: 68000-000 Itaituba– PA
Pelo presente instrumento, fica Ataidés Oliveira Rezende, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2015/01545, no qual foi lavrado o Auto